

**NÃO CLASSIFICADO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
EXÉRCITO PORTUGUÊS  
COMANDO DO PESSOAL  
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE PESSOAL MILITAR  
REPARTIÇÃO DE GESTÃO DOS MILITARES EM RV/RC/RCE**

**Para:** Regimento de Infantaria N.º 1

**C/C:** Quartel-General do Comando das Forças Terrestres  
Quartel-General da Brigada de Reação Rápida  
Direção de Serviços de Pessoal

**NOTA**

**N.º:** CMDPESS-DARH.DPM.RGMRC.SGP-2025-I-009019

**Proc.º** 10.150

**Data:** 28 de março de 2025

**Assunto:** INGRESSO EM RC - SOLD RV, NIM 11659625, RODRIGO COELHO


- Ref.ª (s):**
- a) Lei 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual (LSM);
  - b) Decreto-Lei n.º 289/00, de 14 de novembro, na sua redação atual (RLSM);
  - c) Decreto-Lei n.º 77/23, de 04Set, na sua redação atual (EMFAR);
  - d) Despacho n.º 156/CEME/01, de 16 de julho;
  - e) Despacho n.º 173/CEME/03, de 07 de outubro (NNCMRVRC);
  - f) Despacho n.º 54/CEME/18;
  - g) Nota RI1-SECPESS-2025-I-00176, de 17Fev25, do RI1.

Relativamente ao assunto em epígrafe, por determinação do Exmo MGen Diretor da DARH, encarrega-me o Coronel Chefe da DPM, de comunicar que:

1. Nos termos do Despacho de **19Mar25**, do Coronel Chefe da DPM, foi DEFERIDO o requerimento através do qual o SOLD RV, ESP 07 - Serviços, NIM 11659625, RODRIGO MARTIRES COELHO, do Regimento de Infantaria N.º 1/Destacamento Tavira, solicitava o ingresso no RC.
2. O militar inicia o contrato estabelecido no n.º 1 do artigo 28.º da LSM, em 19Fev25 e termina em 18Fev27, data em que completa dois anos de contrato, duração mínima estabelecida pelo referido artigo.
3. A cessação do contrato, a seu pedido, nos termos estritamente previstos no artigo 264.º do EMFAR, só será viável após se verificar que procedeu às formalidades a que eventualmente estiver obrigado, por força do estipulado no n.º 1 e n.º 6 do despacho n.º 13 634/05, datado de 02 de junho, de S. Exa. o MDN – (DR n.º 117, de 21Jun05 – II Série – Pág. 9122).
4. O militar tem como AGPSP - TAVIRA.
5. O militar continua colocado no Regimento de Infantaria N.º 1/Destacamento Tavira.
6. Deve o militar ser notificado, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, através da subscrição de uma declaração, que fica arquivada na Unidade de colocação, onde refira expressamente que tomou conhecimento integral desta nota.

**NÃO CLASSIFICADO**

**NÃO CLASSIFICADO**

 S. R. MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS COMANDO DO PESSOAL	<b>Nota N.º</b> CmdPess-DARH.DPM.RGMRC.SGP-2025-I-009019	Folha 2 de 2
	<b>Proc.º</b> 10.150	<b>Data:</b> 28/03/2025

**O Chefe da Secção de Gestão de Praças em RV/RC/RCE**

**Ricardo Manuel Cavadas da Horta**

**Maj Inf**

**NÃO CLASSIFICADO**